

Se STF mandar pejotização para Justiça Comum, ações podem ficar mais lentas

 economia.uol.com.br/colunas/carlos-juliano-barros/2026/02/17/se-stf-mandar-pejotizacao-para-justica-comum-acoes-podem-ficar-mais-lentas.htm

Carlos Juliano Barros

February 17, 2026



Gilmar Mendes, ministro do Supremo Tribunal Federal, suspendeu em abril de 2025 todos os processos sobre pejotização no Brasil Imagem:
29.set.25 - Evaristo Sá/AFP

Não são apenas os juízes trabalhistas que estão preocupados com a possível decisão do STF (Supremo Tribunal Federal) de transferir processos sobre "pejotização" para os Tribunais de Justiça (TJs) estaduais, a chamada "Justiça Comum".

Se os magistrados trabalhistas temem o [esvaziamento das funções da Justiça do Trabalho previstas na própria Constituição](#), os juízes estaduais receiam o aumento da carga de ações e uma maior lentidão nos julgamentos — o que pode inclusive piorar a já desgastada imagem do judiciário perante a sociedade.

"É só você olhar o espaço físico de uma Justiça estadual e o de um tribunal federal [como o da Justiça do Trabalho]: qual é a melhor estrutura?", questiona André Augusto Bezerra, magistrado do TJSP e ex-presidente da Associação dos Juízes para a Democracia (AJD).

"Vai aumentar ainda mais o volume de processos da Justiça Comum, que já está completamente congestionada, esvaziando o ramo da Justiça que foi feito para proteger o elo mais fraco da relação de trabalho", complementa Bezerra.

Gilmar Mendes suspendeu julgamentos sobre pejotização em todo o país

A pejotização é a contratação de profissionais por meio de "empresas de uma só pessoa".

Os defensores dizem que a prática dinamiza o mercado ao reduzir os custos dos encargos da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho). Já os críticos argumentam que o formato precariza direitos e serve de máscara para fraudes trabalhistas, [além de gerar impactos bilionários sobre a Previdência](#).

Entusiasta da pejotização, o ministro [Gilmar Mendes suspendeu em abril do ano passado a tramitação de todas as ações em curso na Justiça Trabalhista sobre o tema](#), até o STF chegar a um entendimento definitivo sobre a licitude desse tipo de contratação. A análise do mérito não foi iniciada, mas deve acontecer ainda em 2026.

Nos últimos anos, a maioria dos ministros do Supremo tem derrubado decisões da Justiça do Trabalho que reconhecem o vínculo empregatício e determinam o pagamento de direitos, nos moldes da CLT, em ações movidas por profissionais pejotizados.

Na semana passada, por exemplo, o colunista do **UOL** Leonardo Sakamoto mostrou que [o ministro André Mendonça negou carteira assinada a um pedreiro em escala 6x1 contratado por uma construtora do Mato Grosso](#).

Na ação, o operário alegava que a empresa teria "aberto firma em nome do reclamante, a fim de fraudar a legislação trabalhista, haja vista que o autor atuava pessoalmente, de forma subordinada".

Mendonça não só derrubou a decisão da Justiça Trabalhista que havia reconhecido o vínculo como também determinou a suspensão do julgamento, em alinhamento à decisão tomada por Gilmar Mendes no ano passado.

Parte dos ministros do Supremo entende que a pejotização não é uma relação tipicamente trabalhista, mas sim um contrato comercial de prestação de serviços entre duas empresas. Dessa forma, a competência para julgamento de conflitos caberia às varas cíveis da Justiça Comum.

"Mandar primeiro para a Justiça Comum é inverter a lógica"

A eventual transferência dos processos sobre pejotização para os Tribunais de Justiça estaduais, [defendida em parecer do Procurador Geral da República no início do mês](#), vai pressionar ainda mais a já abarrotada pauta de julgamentos dos TJs, avaliam fontes ouvidas pela coluna.

Segundo dados do CNJ (Conselho Nacional de Justiça), de cada dez novas ações movidas em 2025 por todo o país, sete foram protocoladas nos Tribunais de Justiça estaduais.

Só no Tribunal Superior do Trabalho, terceira e última instância da Justiça trabalhista, há 2.802 processos suspensos decorrentes da decisão de Gilmar Mendes. Os números não englobam as bases de dados de primeira e segunda instâncias dos tribunais regionais.

O principal impacto, no entanto, seria sobre o trabalhador que se sente prejudicado e busca não só o reconhecimento de fraude na contratação, mas também a reparação de direitos não pagos, como 13º salário e férias remuneradas.

Na prática, para ter seu caso julgado pela Justiça do Trabalho, o trabalhador precisaria primeiro de uma decisão final da Justiça Comum reconhecendo que o processo tem natureza trabalhista, e não cível — o que pode levar anos, em função dos recursos.

"Mandar [um processo sobre pejotização] primeiro para a Justiça Comum é inverter toda a lógica", critica André Augusto Bezerra. "No final das contas, estariam atribuindo a nós a competência de verificar se houve a violação de um vínculo trabalhista. Mas isso não é da nossa competência", ressalta.

Na avaliação de Paulo Bonini, juiz do TJSP e diretor de comunicação da Apamagis, associação dos magistrados do estado, corre-se o risco de criar uma etapa inicial na Justiça Comum apenas para a chamada "fixação de competência" — ou seja, dizer a que ramo da Justiça compete a análise de um caso de pejotização. "Em matéria de segurança jurídica, eficácia e economia processual, é preciso melhorar esse regramento", avalia.

Bonini prevê impacto direto no cotidiano das varas cíveis estaduais país afora. Ele cita diferenças importantes no modus operandi da Justiça Comum e no da Trabalhista.

Enquanto a primeira se foca na análise de provas documentais, a segunda dá especial importância à tomada de depoimentos para entender como se dá o contrato de trabalho na realidade, e não apenas no papel. A necessidade de ouvir testemunhas pode alongar os processos, especialmente em um ramo do judiciário não acostumado a essa prática.

O diretor da Apamagis também alerta para uma súbita remessa de processos para as varas estaduais decorrentes de uma eventual decisão do STF transferindo aos TJs a competência dos processos sobre pejotização.

"Imagine uma vara trabalhista que receba por mês 100 ações discutindo pejotização. Se demorar seis meses [para o STF bater o martelo sobre o assunto], são 600 processos que vão chegar de uma vez para uma vara estadual", exemplifica Bonini. "Essas entradas abruptas quebram a sistemática de trabalho de qualquer vara", acrescenta.

Na avaliação de Murilo Oliveira, magistrado trabalhista e professor da Universidade Federal da Bahia, o STF pode transformar a Justiça do Trabalho em um ramo de menor importância do poder judiciário.

"Iria atrasar bastante a duração dos processos e minar a Justiça que é, em termos de Justiça de grande porte, a mais rápida do Brasil. Isso que é curioso, né?", finaliza.